



João Baptista de Aquino, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos, decretou e êle Promulga a seguinte lei:

Lei nº 12, de 8 de Dezembro de 1948

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$11.400,00, destinado a reforços às seguintes verbas:do orçamento:

Despesas Diversas - Eventuais	R\$ 8.500,00
Administração Municipal - Expediente	2.400,00
Auxílios e Subvenções - Indigentes	500,00

Artigo 2º - Para cobertura da presente crédito ficam anuladas totalmente as seguintes verbas do orçamento:

6-3-1-8-38-4 - Auxílios e Subvenções	-	3.000,00
4-4-3-8-241 - Serv.P.I.C.Estado	-	1.200,00
4-4-2-8-241 - Serv.P.I.C.Estado	-	1.200,00
2-7-2-8-88-4 - Serv. P. Municipais	-	4.200,00
2-1-3-8-89-1- Serv. P. Municipais	-	1.800,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 10 de Dezembro de 1948

a) Mario Ferreira Andrade - Secretário